



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 168/2017

Processo Administrativo nº 6583/2017

Contratante – Município de Salto

Contratada – Gustavo Nicolino- EPP

Objeto – Fornecimento de materiais odontológicos para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde

Referente – Pregão Presencial nº 45/2017

Valor Total – R\$ 13.352,92 (treze mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavo)

Vigência – Será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16 ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à empresa **Gustavo Nicolino- EPP.**, sediada a Nove de Julho, nº 1252 Bairro Centro, CEP: 15400-000 Telefone, (17) 3279-3907 na cidade de Olímpia/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 26.551.165/0001-45 e Inscrição Estadual nº 487.069.136.116, neste ato representada pelo Sr. **Moacir Simões**, brasileiro, casado vendedor, RG nº 11.058.277-9 e do CPF nº 013.171.778-27, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui o presente contrato o fornecimento de materiais odontológicos para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, conforme abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde.

Lote	Item	Qtde	Fabricante Marca	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
05	01	03 Conj.	Technew	CIMENTO CIRÚRGICO: Cimento cirúrgico pasta/pasta sem Eugenol. Conjunto com pasta base e pasta aceleradora.	R\$43,01	R\$129,03
	02	36 Frs	Maquira	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA: Evidenciador de placa bacteriana, frasco com 10 ml.	R\$5,05	R\$181,80
	03	12 Frs	Maquira	FORMOCRESOL: Formocresol formaldeído (0,19ml), cresol (0,35ml), veículo (0,15%) e diluente q.s.p. 01 ml. Frasco com no mínimo 10 ml.	R\$6,01	R\$72,12
	04	48 Ser	FGM	GEL HEMOSTÁTICO: Gel tixotrópico à base de cloreto de alumínio a 25% que auxilia no controle do sangramento proveniente da manipulação dos tecidos periodontais. Seringa com no mínimo 2,5g e 05 ponteiros.	R\$17,00	R\$816,00
	05	12 Frs	Maquira	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Hidróxido de cálcio PA apresentado na forma de pó, para uso odontológico. Frasco com no mínimo 10g.	R\$4,00	R\$48,00
	06	18 Frs	Maquira	IODOFÓRMIO: Iodofórmio de uso odontológico. Frasco com no mínimo 10g.	R\$22,00	R\$396,00
	07	36 Ser	SSWHITE	OXALATO DE POTÁSSIO: Oxalato de potássio a 0,5% em gel para tratamento de hipersensibilidade dentinária. Embalagem com seringa com no mínimo 2,5ml do produto e no mínimo 10 ponteiros.	R\$24,00	864,00
	08	24 Frs	Biodinâmica	PASTA DE IODOFÓRMIO: Alveolitem (ou similar ou de melhor qualidade). Pasta de iodofórmio, paramonoclorofenol canforado, excipientes, para prevenção e tratamento de alveolites.	R\$22,00	R\$528,00
06	01	12 Conj	Sealer 26	CIMENTO ENDODONTICO: Cimento endodôntico de excelente qualidade, a base de hidróxido de cálcio. Apresentação: kit com frasco de pó e bisnaga de resina.	R\$65,40	R\$784,80
	02	12 Frs	Maquira	EDTA: EDTA - ácido etileno diamino tetra acético dissódico, solução a 10% - frasco com 20 ml.	R\$3,70	R\$44,40
	03	8 Frs	Maquira	EUCALIPTOL: Eucaliptol, solvente para retratamento de canal, frasco com 10 ml.	R\$7,40	R\$59,20



	04	24 Unid.	Maquira	PARAMONOCLOROFENOL: Paramonoclorofenol canforado. Líquido contendo 30% de paramonoclorofenol e 70% de cânfora. Frasco contendo no mínimo 20 ml.	R\$4,90	R\$117,60
	05	6 Cx	SSWHITE	PASTA ENDODONTICA A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CURATIVO DE DEMORA: Pasta Endodôntica a base de hidróxido de cálcio para curativo de demora. Apresentação: Caixa com 5 tubetes de 1,8ml.	R\$34,00	R\$204,00
	06	12 Pct	Biodinâmica	PTC: Endo PTC peróxido de uréia, Tweem 80, carbowax (veículo) em creme, pote com 25g.	R\$13,50	R\$162,00
	07	6 Unid.	Maquira	TESTE DE VITALIDADE PULPAR: Teste de vitalidade pulpar à base de água. Apresentação: frasco com 200ml.	R\$18,50	R\$111,00
	08	12 Frs	Biodinâmica	TERGENSOL: Tergensol. Produto composto de detergente aniônico, conservante e veículo aquoso, indicado na limpeza final das cavidades em dentística restauradora, antes de ser feito forramento e restauração.	R\$13,00	R\$156,00
		09	12 Unid.	Rioquímica Obs: 30gr	VASELINA SÓLIDA: Vaselina sólida 35g. Apresentação: unidade.	R\$4,50
08	01	48 Litro	Asfer	SOLUÇÃO DE MILTON: Solução bactericida de hipoclorito de sódio a 1%. Apresentação: Frasco de 1000 ml.	R\$4,21	R\$202,08
11	01	1 Unid.	VH	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS: Câmara escura em acrílico para revelação de radiografia odontológica.	R\$129,05	R\$129,05
	02	24 Pct.	Urgente	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA (P/ 02): Cartela radiográfica (p/02), pacote com no mínimo 100 cartelas.	R\$5,20	R\$124,80
	03	24 Unid.	Tecnodent	COLGADURA INDIVIDUAL RADIOGRÁFICA: Colgadura individual para radiografia, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$4,00	R\$96,00
	04	2 Conj.	Maquira	POSICIONADOR PARA PELÍCULA DE RX: Conjunto de posicionadores de películas para radiografias, autoclavável.	R\$41,20	R\$82,40
12	01	6 Unid.	JON	CAMURÇA ODONTOLÓGICA: Camurça para uso odontológico, maleável, resistente, usada para remoção do excesso de mercúrio, medindo aproximadamente 13 cm x 13 cm. Embalado individualmente conforme praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	R\$8,81	R\$52,86
	02	120 BI	Maquira	CARBONO DE ARTICULAÇÃO: Papel carbono para articulação, uso odontológico. Embalagem com no mínimo 12 folhas.	R\$1,20	R\$144,00
	03	12 Fr	TDV	CUNHA DE MADEIRA: Cunha de madeira. Apresentação: Frasco com 500 cunhas anatômicas coloridas.	R\$100,26	R\$1.203,12
	04	36 Unid.	Maquira	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONOMERO: Espátula plástica para manipulação de ionômero de vidro.	R\$4,15	R\$149,40
	05	12 Conj.	JON	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA RESINA: Espátula plástica para resina, conjunto com 3 unidades.	R\$10,31	R\$123,72
	06	120 Unid.	Hillo	FIO DENTAL ENCERADO COM AROMA: Fio dental encerado com aroma, embalagem plástica com dispositivo de corte. Comprimento mínimo de 100m.	R\$1,50	R\$180,00
	07	60 Unid.	Maquira	PORTA AMÁLGAMA: Porta amálgama cilíndrico confeccionado em plástico ou nylon, com aproximadamente 11 cm de comprimento e 2mm de embocadura, isento de rebarbas, provido de mola inoxidável, com volta a zero espontânea, resistente aos processos de esterilização por calor úmido, agentes químicos e físicos. Embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	R\$6,00	R\$360,00
18	01	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS CHIFRE DE TOURO: Fórceps Chifre de Touro, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	02	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS INFANTIL. Nº. 01: Fórceps infantil nº. 01, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	03	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS INFANTIL. Nº. 151S: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	04	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS INFANTIL. Nº. 18D: Fórceps infantil nº. 18D, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	05	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS INFANTIL. Nº. 18L: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	06	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS INFANTIL. Nº. 18R: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	07	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS INFANTIL. Nº. 27: Fórceps infantil nº 27, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável.	R\$47,66	R\$142,98

K.

26

de



				Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.		
	08	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS INFANTIL N.º 44: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	09	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS INFANTIL N.º 46: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	10	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS INFANTIL N.º 65: Forceps infantil n.º 65, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	11	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS INFANTIL N.º 68: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	12	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS N.º 01: Forceps n.º 01, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	13	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS N.º 150: Forceps n.º 150, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	14	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS N.º 151: Forceps n.º 151, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	15	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS N.º 17: Forceps n.º 17, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	16	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS N.º 18L: Forceps n.º 18L, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	17	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS N.º 18R: Forceps n.º 18R, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	18	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS N.º 210: Forceps n.º 210, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,66	R\$142,98
	19	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS N.º 222: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,70	R\$143,10
	20	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS N.º 23: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,70	R\$143,10
	21	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS N.º 65: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,70	R\$143,10
	22	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS N.º 68: Forceps n.º 68, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,70	R\$143,10
	23	03 Unid.	GOLGRAN	FORCEPS N.º 69: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	R\$47,70	R\$143,10
33	01	6 Unid.	Harte	LIMA DIAMANTADA DE AFIAÇÃO: Lima diamantada para afiação para limar, de excelente qualidade.	R\$77,39	R\$464,34
	02	24 Cx	TDV	DISCO LIXA POLIMENTO RESINA: Disco de lixa sortido para contorno e polimento com diâmetro 19,05mm (3/4 pol), flexível e para uso com mandril universal. Caixa com 50 unidades.	R\$30,00	R\$720,00
	03	240 Unid.	Microdont	ESCOVA ROBINSON CERDA PLANA: Escova Robinson cerda plana, esterilizável e meio físico e químico.	R\$2,40	R\$576,00
	04	5 Unid.	GOLGRAN	PEDRA DE AFIAÇÃO TRIANGULAR: Pedra de afiação triangular ponta fina de excelente qualidade.	R\$12,00	R\$60,00
	05	6 Unid.	GOLGRAN	PEDRA DE AFAR: Pedra para afiar lâminas lisas, serrilhadas e/ou resouras.	R\$26,01	R\$156,06
	06	6 Unid.	GOLGRAN	PEDRA DE ARKANSAS: Pedra de Arkansas triangular pequena, de excelente qualidade.	R\$12,00	R\$72,00
	07	20 Unid.	DEDECO	PEDRA PARA ACABAMENTO SHOFU BRANCA CHAMA: Para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, e perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração.	R\$11,00	R\$220,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



08	20 Unid.	DEDECO	PEDRA PARA ACABAMENTO SHOFU BRANCA ESFÉRICA: Para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, e perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração.	R\$11,00	R\$220,00
					Total R\$ 13.352,92

Parágrafo Único:

Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através do gestor de contrato, Sra. **Michelle Caparros Pádua Oliveira**, Diretor de Divisão, RG: 42.682.627-9, CPF: 363.417.328-99.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado Suprimentos da Saúde ou pelo Almoxarifado da Farmácia.

2.2. Os quantitativos totais expressos no neste contrato são estimativos mensais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almoxarifado Suprimentos da Saúde.

2.4. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **2.3**.

2.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Suprimentos da Saúde ou ao Almoxarifado da Farmácia – à Praça Álvaro Guião, n.º 167, Bairro Estação, Salto/SP – Fone (11)4028-2587, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h00 às 16h00. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do Município, com comunicado prévio ao Município de Salto.

2.6. A contratada deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde (se assim a legislação exigir).

2.7. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data da emissão do pedido efetuado pelo Almoxarifado Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

2.8. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste contrato.

2.9. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2.10. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições



inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

2.11. Os materiais, objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do contrato. Em se constatando irregularidades o Município de Salto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

2.12. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município de Salto.

2.13. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo da Contratada.

2.14. A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após ser devidamente atestada pela Secretaria da Saúde e recebimento na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

4.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 45/2017, Contrato Administrativo 168/2017.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato está de acordo com a dotação orçamentária vigentes de nº:

Secretaria	Dotações	Ficha
Secretaria de Saúde	02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300037	598
	02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.02.300033	186
	02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300009	187

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 45/2017.



7.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Município de Salto, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 45/2017.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

7.5. Não será admitida sub-contratação para realização do fornecimento objeto desta licitação, exceto com autorização expressa do Município de Salto.

7.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao Município de Salto ou a outrem.

7.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 07 de Julho de 2017.

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde
Contratante

Marcin Siqueira
Gustavo Nicolino- EPP
Contratada

Testemunhas:

Zilmar Bassos Candido

1- Zilmara Bassos Candido

Léa Maria Cecílio Junqueira

2- Léa Maria Cecílio Junqueira



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALTO

CONTRATADA: GUSTAVO NICOLINO- EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 168/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 07 de NOVEMBRO de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo Flávio Francisco Vitale Filho/ Secretário de Saúde

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Moacir Simões /Representante Legal

E-mail institucional: dentalgm.gustavonicolino@gmail.com

E-mail pessoal: SIMÕES MOACIR E SOC. COM 32.

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído